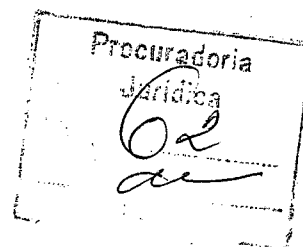




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria



NOTA/PROC/CJCONS N° 065/08

Proc. INPI n° 52400.000514/08

Em, 03/04/08.

Ementa: Propriedade Industrial. Uso de patronímico. Aplicação do disposto na legislação pátria vigente e convenções internacionais.

À Sra. Coordenadora da PROC/JCONS .

I - RELATÓRIO:

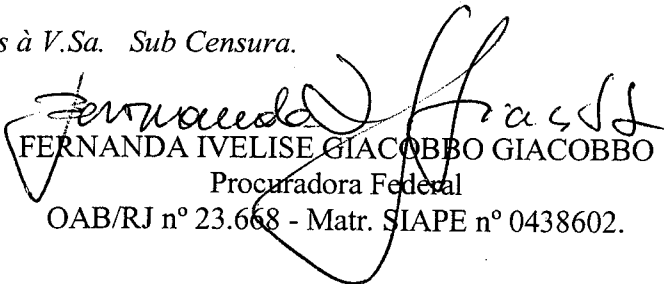
1. Foi o presente processo INPI 52400.000514/08, que versa sobre AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizado por ARRIGO CIPRIANI e CIPRIANI INTERNATIOL GROUP S.A contra COMPANHIA HOTEIS PALACE e INPI, encaminhado a esta PROC/CJCONS pela PROC/CJCONT para manifestação, sob a alegação de que o litígio gira em torno de aspectos de contrato firmado entre as partes litigantes (fls. 57) .

2. Data vênua, s.m.j., a pretensão dos autores na ação judicial proposta se baseia em violação ao disposto nos incisos XV, XIX e XXIII do art. 124 e no art. 126 da LPI, bem como no art. 6 BIS da CUP.

3. O dito contrato celebrado pelas partes em 1967, origem de toda a celeuma, foi na verdade, em nosso entender, um acordo que vigiu por 05 anos, dispondo sobre o comportamento das partes e restringindo as suas atuações durante aquele segmento de tempo, devendo pois ser interpretado restritivamente. No mais, entendemos, deva ser observado o disposto na legislação pátria e convenções internacionais sobre o uso do patronímico.

4. Esse é o nosso entendimento, S.M.J.

É o relatório que submetemos à V.Sa. Sub Censura.


FERNANDA IVELISE GIACOBBO GIACOBBO
Procuradora Federal
OAB/RJ n° 23.668 - Matr. SIAPE n° 0438602.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Procuradoria
03
[assinatura]

Ref.: Processo/INPI/nº 0514/2008 (Vol. III).
(Em apenso, os Vols. I e II)

Em 07.04.2008.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 065/2008.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO
À CONSULTA
07.04.08
[Assinatura]
Sandro Rodrigues
Procurador Geral, em exercício
Mat. SIAPE 40805